DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3186/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/224/2021
PROTOCOLO	: 2084624
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: LEONARDO DIAS MARCELLO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DESISTÊNCIA DO CERTAME. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 71/2021, realizado pela *Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização*, objetivando a formação de registo de preços para aquisição de mini arena esportivas – módulos esportivos.

A DFEAMA, por meio da análise 356/2021 (f. 839-843), pleiteou a adoção de medida cautelar, entretanto, antes de analisar, determinei a remessa da análise técnica para Secretaria de Estado de Administração para conhecimento e apresentação de esclarecimentos a respeito das impropriedades apontadas.

Em seguida, à f. 854, o Superintendente de Gestão de Compras e Materiais informou que arquivou o processo licitatório objeto dos autos, em razão do reconhecimento da incompetência para processamento do pedido da Fundesporte.

Ato continuo, determinei a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Às f. 860-861, o *parquet* opinou pelo arquivamento do feito.

Diante do exposto, em razão da desistência do certamente e, por consequência a perda do objeto, com fundamento no art. 11, inciso V, "a", do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr